

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

QUEIROZ GALVAO S/A

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, RONALD AMARAL SHARP JÚNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 24/10/2019 e arquivado em 24/10/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUEIROZ GALVAO S/A

NIRE: 333.0016738-2 Protocolo: 00-2019/632449-1 Data do protocolo: 23/10/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/10/2019 SOB O NÚMERO 00003798708 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AEA2D53DCE64C311A649880389068C7CEDC59079200C34E66035846CCAF6B4A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/6



QUEIROZ GALVÃO S.A.
CNPJ nº 02.538.798/0001-55
NIRE 3330016738-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 30 de setembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Queiroz Galvão S.A. ("Companhia" e "Emissora"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 8º andar, Centro, CEP 20030-041.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando assim a totalidade do seu capital social.
- 3. MESA:** Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; e Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão.
- 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias apresentadas, os acionistas aprovaram, por unanimidade, as seguintes deliberações, em complemento às deliberações aprovadas por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17.06.2019, cuja ata foi registrada em 03.07.2019 perante a JUCERJA sob o nº 00003671619 ("AGE 17.06.2019"), a fim de retificar as seguintes deliberações listadas a seguir:

(a) Retificar o item (b)(vii) das deliberações aprovadas no âmbito da AGE 17.06.2019, de forma que sua redação passa a ser a seguinte:

(vii) Subscrição e Integralização das Debêntures. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures atribuído a cada série, na primeira Data de Integralização de cada série, ou pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série, acrescido da Remuneração das Debêntures conforme aplicável a cada série se após a primeira Data de Subscrição de cada série, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3, em moeda corrente nacional ou com créditos, recursos, títulos, dentre outros valores, decorrentes dos contratos celebrados pela Companhia e demais empresas do seu grupo econômico, conforme Contrato de Distribuição, observado o artigo 8º, parágrafo 2º da Instrução CVM 476. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas, até 120 (cento e vinte) dias contados da Data de Emissão.

(b) Retificar o item (b)(xiv) das deliberações aprovadas no âmbito da AGE 17.06.2019, de forma que sua redação passa a ser a seguinte:

Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100



(xiv) Garantias Reais. Sem prejuízo e em adição às garantias fidejussórias, as Debêntures contam com as garantias reais descritas a seguir ("Garantias Reais"):

(1) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Construtora Queiroz Galvão S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("GDC"), a Emissora e a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. o ("Agente de Garantias");

(2) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora e o Agente de Garantias;

(3) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Timbaúba S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. ("QGDN") e o Agente de Garantias;

(4) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora e o Agente de Garantias;

(5) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da ENGETEC Construções e Montagens S.A. e Outras Avenças, celebrada entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora e o Agente de Garantias;

(6) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a QGDN e o Agente de Garantias;

(7) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. – SAAB Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Queiroz Galvão Saneamento S.A. e o Agente de Garantias;

(8) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações em Segundo Grau da Rodovias Integradas Paraná S.A. – VIAPAR Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a QGDN e o Agente de Garantias;

(9) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rio – Teresópolis – CRT Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Queiroz Galvão Logística S.A., a QGDN e o Agente de Garantias;

(10) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações em Segundo Grau da Concessionária Rio – Teresópolis – CRT Sob Condição Suspensiva Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Queiroz Galvão Logística S.A. e o Agente de Garantias;

(11) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Queiroz Galvão Energia S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. e o Agente de Garantias;

(12) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações em Segundo Grau da Queiroz Galvão Energia S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. e o Agente

Queiroz Galvão S.A.

Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100



de Garantias; (13) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora e o Agente de Garantias ("AF Sob Condição Suspensiva QGEP"); (14) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações da Enauta Participações S.A. em Segundo Grau Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora e o Agente de Garantias ("Penhor de 2º Grau QGEP"); (15) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora e o Agente de Garantias ("AF Sob Condição Suspensiva QGEP Itaú"); (16) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora e o Agente de Garantias ("AF Sob Condição Suspensiva QGEP BTG"); (17) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre, dentre outras partes, o Agente Fiduciário, a Emissora e o Agente de Garantias ("AF QGEP 1ª Série"); (18) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre, dentre outras partes, o Agente Fiduciário, a Emissora e o Agente de Garantias ("AF QGEP 2ª Série"); (19) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre, dentre outras partes, o Agente Fiduciário, a Emissora e o Agente de Garantias ("AF QGEP 3ª Série" e, em conjunto com AF Sob Condição Suspensiva QGEP, Penhor de 2º Grau QGEP, AF Sob Condição Suspensiva QGEP Itaú, AF Sob Condição Suspensiva QGEP BTG, AF QGEP 1ª Série, AF QGEP 2ª Série, as "Garantias QGEP"); (20) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Bens Imóveis Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Agropecuária Rio Arataú Ltda. e o Agente de Garantias; (21) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Bovinos Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Agropecuária Rio Arataú Ltda. e o Agente de Garantias; (22) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Quotas da Agropecuária Rio Arataú Ltda. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Agropecuária Rio Arataú Ltda. e o Agente de Garantias; (23) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Seniores e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora, a Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, a Construtora Queiroz Galvão S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, a Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, a CQG Oil & Gas Contractors Inc., COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda., QGDN, a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., a Queiroz Galvão Logística S.A., a Queiroz Galvão Saneamento S.A., Queiroz Galvão International Ltd., a Queiroz Galvão Mineração S.A., a Timbaúba S.A. e o Agente de

Queiroz Galvão S.A.

Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100



Garantias; e (24) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, o Banco BTG Pactual S.A., o Banco Crédito Agrícola Brasil S.A., o Banco ABC Brasil S.A., o Agente Fiduciário, a GDC, a Emissora, a Construtora Queiroz Galvão S.A., a QGDN, a Queiroz Galvão Saneamento S.A., a Queiroz Galvão Logística S.A., a Timbaúba S.A., a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., a Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, a Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, a Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, a CQG Oil & Gas Contractors Inc., COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda., Queiroz Galvão International Ltd., a Queiroz Galvão Mineração S.A. e o Agente de Garantias. As Garantias Reais (excetuadas as Garantias descritas nos itens 17, 18 e 19) serão constituídas em favor da comunhão dos Debenturistas, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e de determinados credores da Emissora e credores de outras entidades do Grupo Queiroz Galvão ("Credores").

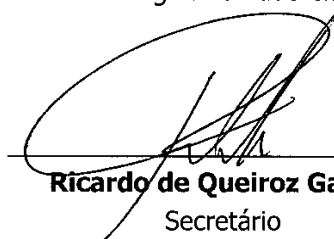
(c) Ratificar todos os demais itens e todo teor e conteúdo da AGE 17.06.2019, não modificados pelas deliberações ora aprovadas;

(d) Autorizar a assinatura de todos os documentos necessários para a efetiva implementação das deliberações ora aprovadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, seja por seus Diretores e/ou Procuradores devidamente constituídos.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a aprovar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

6. ASSINATURAS: Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão. Acionistas: Antonio Augusto de Queiroz Galvão, Maria Dulce de Queiroz Galvão, Maurício José de Queiroz Galvão, Fernando de Queiroz Galvão, Marcos de Queiroz Galvão, Carlos de Queiroz Galvão, Roberto de Queiroz Galvão, Carmen Lúcia Galvão de Souza Leão, Ricardo de Queiroz Galvão, Suzana de Queiroz Galvão Gonçalves, Cristina de Queiroz Galvão Mariz, e Paulo Cesar Viana Galvão.

Confere com o original lavrado em livro próprio.



Ricardo de Queiroz Galvão
Secretário

Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

